AVISO DE DISPENSA

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026, com base no art. 75, inciso II, para a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADEQUAÇÃO, MONTAGEM, CABEAMENTO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO / VÍDEO DO PLENÁRIO.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia **27/10/2026**, para o e-mail: adm@camarabaraodotriunfo.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP: 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br.

Barão do Triunfo/RS, 22 de outubro de 2026.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

ALVICIO SOUZA DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de remontagem, reinstalação, organização de cabeamento, configuração e calibração dos equipamentos dos sistemas de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, os quais foram desmontados em decorrência da realização de obras de reforma no local.

Os serviços compreendem a reinstalação da mesa de áudio, dos microfones e do painel eletrônico, a organização e adequação do cabeamento elétrico, lógico e de áudio, a instalação de canaletas, os ajustes de posicionamento e fixação dos equipamentos, a configuração dos sistemas de áudio e vídeo, a regulagem e calibração do som, bem como os ajustes das câmeras e do software de transmissão ao vivo.

A contratação tem por finalidade restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo a adequada utilização do Plenário para a realização das sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais da Câmara Municipal, com qualidade de áudio e imagem e condições apropriadas para a transmissão das sessões ao vivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reinstalação e adequação dos equipamentos dos sistemas de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, os quais foram desmontados em decorrência da realização de obras de reforma no ambiente.

Com a conclusão da reforma, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa com conhecimento técnico especializado para realizar a remontagem dos equipamentos, a organização e adequação do cabeamento, a configuração dos sistemas, a calibração do áudio e os ajustes necessários ao funcionamento das câmeras e dos recursos de transmissão ao vivo.

A contratação visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos já existentes, garantindo a qualidade do som e da imagem, a correta operação dos sistemas e a continuidade das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para realizar a remontagem, reinstalação, organização do cabeamento, configuração e calibração dos equipamentos de sonorização e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, desmontados em razão da reforma do ambiente. O objetivo é restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo qualidade de áudio e imagem e condições adequadas para a realização e transmissão das sessões legislativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos as empresas que apresentaram o menor preço deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei.
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4. Prova de regularidade relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do serviço deverá ser realizada conforme solicitação Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, pela empresa que vier a ser contratada em até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação enviada pela Câmara Municipal.

Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa contratada, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

Se a contatada entregar de produto em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

Só serão devidos os produtos e serviços solicitados e entregues.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providencias.”

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Pagamento realizado por demanda solicitada.
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.
- O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.
- A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.
- A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, "*pro rata".*
- Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço, referente à prestação de serviços.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2024, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 4.606,67** (quatro mil, seissentos e seis reias e sessenta e sete centavos) conforme pesquiza de preço realizada. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2024, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES:

A empresa contratada, assim como as participantes da dispensa de licitação, no que for cabível, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
Rubrica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Saldo Orçamentário: R$ 7.709,61.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.

Barão do Triunfo, 22 de outubro de 2026.

Dalvana dos Passos Garcia

Diretora Administrativa

ANEXO II

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS
CNPJ: 03.503.440/0001-50
Endereço: Praça Professor Fernando Dalbem, nº 290 – Centro – CEP: 96735-000
E-mail: adm@camarabaraodotriunfo.rs.gov.br

Modelo de Orçamento para a seguinte contratação:

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Adequação, Montagem, Cabeamento e Alinhamento do Sistema de Sonorização / Vídeo do Plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços técnicos de adequação, montagem, cabeamento e alinhamento do sistema de sonorização / vídeo do plenário. Especificação: Remontagem e instalação da mesa de áudio no local designado. Posicionamento e fixação técnica de todos os microfones nas bancadas/mesas do plenário. Passagem, organização e estruturação de todo o cabeamento de áudio, interligando a mesa de som a cada um dos microfones individuais. Calibração e Regulagem de Áudio. Teste de sinal e eliminação de ruídos ou microfonias. Desinstalação e Reinstalação do Painel Eletrônico. Troca de parafusos e buchas de fixação. Instalação da rede elétrica e rede lógica. Cabeamento e Passagem de Fios. Colocação de canaletas. Otimização, reconfiguração e padronização do software de transmissão ao vivo e áudio do Plenário da Câmara Municipal. Ajuste dos ângulos, posição e rotação da câmera para garantir melhor cobertura da mesa diretora, tribuna. Calibração e Tratamento de Áudio.	01	

.....,de de 2026.

.....
NOME DA EMPRESA COM ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município de, em/...../2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEVO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa